

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2013/00445

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2013

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para **aquisição de livros nacionais**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE DESCONTO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX – DA NOTA DE EMPENHO
- XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE DESCONTO
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia **20.11.2013, às 14 horas**, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros nacionais, de acordo com as especificações e condições de fornecimento contidas nos anexos: I – Termo de Referência, II – Formulário de Desconto e III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



# Conselho da Justiça Federal

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

### 1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e respectivos anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital e respectivos anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

### 3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



## Conselho da Justiça Federal

**3.6** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE DESCONTO

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de desconto no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**7** – Os descontos propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Conselho da Justiça Federal

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de desconto recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de percentual, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de percentual, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo percentual de desconto, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e percentual de desconto.

2.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto.



## Conselho da Justiça Federal

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual percentual, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores, à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% abaixo, da proposta de maior percentual de desconto estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de percentual de desconto, dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio



# Conselho da Justiça Federal

eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**8** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**10** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**11** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## XI – DA HABILITAÇÃO

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

### 2.1 – Documentação no SICAF:

**a)** Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



## Conselho da Justiça Federal

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

**2.1.1** – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

### **2.2 – Documentação complementar:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

**e)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas “a” a “e” deverá ser encaminhada, primeiramente, ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), até 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro; e, posteriormente, suas vias originais ou cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado após o encerramento do prazo para envio por meio do correio eletrônico.

**3.1** – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, da cláusula XX.

**4** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**6** – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



## Conselho da Justiça Federal

**6.1** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo que trata o subitem 6.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**11** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para o registro de intenção de recurso. Não havendo intenção registrada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**11.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE DESCONTO

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de desconto, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.



## Conselho da Justiça Federal

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de desconto deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – Desconto final (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do percentual em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

### XIII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.



# Conselho da Justiça Federal

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 da cláusula XI do edital.

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.



## Conselho da Justiça Federal

**5** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

### XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do desconto ofertado.

**3** – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

### XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** – Encerrado o processo licitatório para registro de preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**2** – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste instrumento, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**3** – A assinatura da ata de registro de preços será efetuada na Seção de Contratos localizada no endereço constante do item 8 da cláusula XX deste edital, devendo a adjudicatária apresentar os seguintes documentos:

- a)** estatuto ou contrato social;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do representante que assinará a ata de registro de preços;
- d)** cópia de documentos pessoais do representante que assinará a ata de registro de preços (RG e CPF).

**3.1** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste CJF.

**4** – Formalizada a ata de registro de preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento.

**5** – A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**6** – O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado, pelos gestores da ata, por meio de catálogo da editora.



# Conselho da Justiça Federal

7 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.12 do Decreto n. 7.892/2013.

## XIX – DA NOTA DE EMPENHO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada a aquisição a contratação será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela empresa, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

3 – O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 – A empresa deverá, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, confirmar o recebimento da nota de empenho ou ainda, se desejar, retirar-lá na Seção XXXXXX, localizada no endereço constante do item 8 da cláusula XX deste edital.

5 – Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a empresa às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

6 – Durante a vigência da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência (Anexo I).

7 – O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 48 (horas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.

## XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;



## Conselho da Justiça Federal

**2.1.2** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJP, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica>.

Brasília, 06 de novembro de 2013.

**ROBERTO ALLAN COSTA SANTOS**  
Pregoeiro



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 50/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de livrarias ou distribuidores especializados para fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição formulada pela Coordenadoria de Biblioteca, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e nos quantitativos aproximados definidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Livros nacionais	1000

## 2. (...)

## 3. ESTIMATIVA

Aquisição de aproximadamente 1.000 títulos nacionais para compor o seu acervo. Estima-se o valor do recurso na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quanto aos descontos a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos fornecidos nos últimos 03 anos para os livros nacionais, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITENS	2011	2012	2013
Livros nacionais	33,16%	33,86%	33,50%

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**4.1** A Detentora da ata deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior;

**4.2** apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação (impresso ou por meio eletrônico), orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto;

**4.3** a critério do CJF, o prazo estabelecido no item 8, poderá ser alterado de acordo com o quantitativo ou urgência do pedido;

**4.4** justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados;

**4.5** as obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a detentora da ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

**4.6** a detentora da ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal não poderá conter mais do que 25 itens;

**4.7** a detentora da ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e ISBN, o número do item no pedido a que se refere;



## Conselho da Justiça Federal

**4.8** a proposta já deverá contemplar as informações referentes às obras esgotadas ou que por outros motivos devidamente justificados estejam indisponíveis para aquisição;

**4.9** manter atualizada a Seção de Processamento Técnico de Documentos quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca;

**4.10** correrão por conta da detentora da ata as despesas com impostos, frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado;

**4.11** os materiais bibliográficos devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora;

**4.12** substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos mesmos prazos estipulados no item 8;

**4.13** havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de Aquisição encaminhada à detentora da ata;

**4.14** a proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido;

**4.15** prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pelo CJF no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

**4.14** aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da lei 8.666/93;

**4.15** manter, durante a vigência da ata, devidamente atualizados a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**4.16** não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte do contratante;

**4.17** dar plena e fiel execução à ata, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CJF

**5.1** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processamento Técnico de Documentos, da Coordenadoria de Biblioteca, indicado na forma do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá também:

**5.2** a requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;

**5.3** comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;

**5.4** proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;

**5.5** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;



# Conselho da Justiça Federal

**5.6** relatar e comprovar, por escrito (impresso ou meio eletrônico), as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

## **6.DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução em vista daqueles praticados no mercado, cabendo ao Conselho da Justiça Federal convocar os fornecedores para negociar novo percentual para os descontos registrados.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1** Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a empresa detentora da ata deverá observar o seguinte:

**7.1.1** apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;

**7.1.2** as notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;

**7.1.3** no caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

## **8.DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

Prestar o compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, no prazo máximo de 15 (dias) úteis após o recebimento da nota de empenho.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**9.1** Para livros nacionais, maior percentual de desconto oferecido sobre o preço do catálogo da editora, que deve acompanhar a nota fiscal, devidamente assinalado.

**9.2** As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não caberá o desconto, sendo necessário à Contratada apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para aquisição.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



## Conselho da Justiça Federal

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 12. EXPECTATIVA DE RESULTADOS:

**12.1** Manter atualizado o acervo de obras jurídicas de demais áreas técnicas de interesse do órgão.

**12.2** Desenvolver do acervo bibliográfico para melhoria na prestação de serviços aos usuários.

### 13. GESTOR

O gestor da ata será o titular da Seção de Processamento Técnico de Documentos, e na ausência deste o titular da Coordenadoria de Biblioteca.

### 14. LOCAL DE ENTREGA

Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal, Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 9, Subsolo, Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2013

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE DESCONTO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer percentual de desconto sobre o catálogo da editora, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito no catálogo da editora, resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 03, Polo 8, Lote 9, Subsolo, Brasília, Edifício Sede do CJF, Biblioteca.

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	1.000 títulos R\$ 100.000,00	

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 15 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2013.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO 50/2013**  
**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO

## **Conselho da Justiça Federal**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2013/00445, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. XX/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO DA ATA** – Aquisição de livros nacionais, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital.

**Parágrafo 1º** – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

**Parágrafo 2º** – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. XX/2013 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1066753.9236233-2956 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300445V01

## Conselho da Justiça Federal

**II – DO DESCONTO REGISTRADO** – O desconto para o fornecimento de livros nacionais, será praticado pela DETENTORA conforme segue:

ITEM ÚNICO		
DESCRIÇÃO	Quantidade e Valor estimado	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIVROS NACIONAIS (total)	1.000 títulos R\$ 100.000,00	

**Parágrafo único** – O desconto registrado será fixo e irrealizável durante a vigência da presente ata de registro de preços.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) Fornecer o objeto solicitado, pelo desconto registrado sobre o catálogo da editora e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



## Conselho da Justiça Federal

e) Aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

**V – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

**Parágrafo 5º** – Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**Parágrafo 6º** – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**Parágrafo 7º** – O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.



## Conselho da Justiça Federal

**VII – DAS PENALIDADES** – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- b)** De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega e/ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” do §2º desta cláusula;
- b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do §2º desta cláusula;
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de rescisão cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA.

**Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo 6º** – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

**Parágrafo 7º** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**Parágrafo 8º** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.



## Conselho da Justiça Federal

**Parágrafo 9º** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**Parágrafo 10** – Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

**Parágrafo 1º** – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 2º** – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante emissão da nota de empenho.

**Parágrafo 2º** – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 3º** – A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, bem como os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, nos termos do §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

**X – DO FORO** – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013

**Eva Maria Ferreira Barros**  
**Secretária-Geral do**  
**Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXX

